

MUDANÇA NA COBRANÇA NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS GERAIS

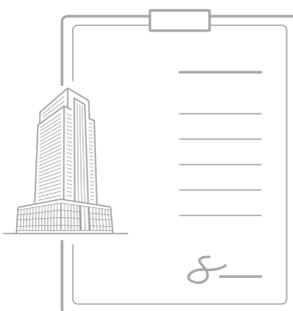
A cobrança dos emolumentos nos cartórios de registros de imóveis foi alterada pela Lei nº. 25.125/24. Isso impacta todos os agentes no mercado imobiliário e também quem tem planejamentos sucessórios em andamento. Veja as principais mudanças:

O QUE MUDOU COM A LEI Nº 25.125/24 (MG)?

ANTES Tabela fixa.

Imóveis \geq R\$3.200.000
cobrada taxa fixa de R\$ 10.249,34

Exemplo:
Imóvel de R\$153.200.000,01
taxa de R\$10.249,34.



AGORA Cálculo por faixas progressivas.

Imóveis \geq R\$ 3.200.000,01
Será cobrado R\$ 3.142,79 para cada R\$ 500.000,00 que excederem esse valor, limitado a um máximo de 300 faixas.

Exemplo:
Imóvel de R\$153.200.000,01
taxa de R\$950.663,65.

QUANDO AS MUDANÇAS ENTRAM EM VIGOR?

Já está em vigor. A tabela de 2025 já foi atualizada para todos os cartórios de Minas Gerais desde **31/03/2025**.

CONCLUSÕES IMPORTANTES:

- Custo cartorário aumentou muito para patrimônios elevados;
- Antecipar o planejamento evita gastos maiores;
- Comprar imóveis diretamente pela holding evita custos duplicados.
- Quem está em processo deve reavaliar os custos urgentemente.

Para acessar o artigo completo sobre o tema, [clique aqui](#).

Em caso de dúvidas, entre em contato com nossa equipe pelo e-mail: societario@jcm.adv.br.